



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

002

Gerência de Planejamento e Gestão Pública

Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 032/2025/GEROB

De: Milena Cristina Feuser

Gerente de Planejamento e Gestão Pública

Para: Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

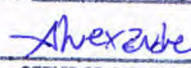
Senhora Gerente:

Em complementação a CI nº. 117/2025, protocolada em 11/02/2025, a qual solicita que seja iniciado o Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, conforme Recursos Novo PAC – Programa 3600020230050, venho através desta informar que conforme comunicado do Ministério da Saúde, o município deverá **comprovar o início da obra de Construção da UBS do PAC até 15/04/2025**, sob pena de **cancelamento da proposta**.

Diante dos fatos, solicito urgência na publicação do aviso da licitação.

Segue anexo, cópia de e-mail da consultoria alertando sobre os prazos.

Atenciosamente,

N.º PROTOCOLO	062, 2025
DATA:	14/02, 25
HORÁRIO:	8:00
	
SERVIDOR ASSINATURA	



MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Planejamento e Gestão Pública

Zimbra

planejamento@navirai.ms.gov.br

Alerta 2 - Prazo UBS PAC

De : Vivian Cruz <viviancruzms@gmail.com>

qua., 12 de fev. de 2025 06:20

Assunto : Alerta 2 - Prazo UBS PAC**Para :** Engenharia 2 Bandeirantes
<engenharia2@bandeirantes.ms.gov.br>,
projetos@eldorado.ms.gov.br,
convenio@belavista.ms.gov.br, Gerencia de
Planejamento - Naviraí - MS
<planejamento@navirai.ms.gov.br>

Bom dia!

Conforme comunicado do Ministério da Saúde, o Município deverá comprovar o início da obra de Construção da UBS do PAC até 15/04/2025, sob pena de cancelamento da proposta.

Para isso, sugerimos a publicação do aviso de licitação com urgência e recomendamos o cronograma abaixo:

14/03/25 - Envio do termo de homologação assinado e publicado;
21/03/25 - Envio do contrato assinado e publicado;
28/03/25 - Envio da ART de execução e Ordem de serviço assinada;
10/04/25 - Envio das fotos da placa instalada;
15/04/25 - Cumprimento do prazo;

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Vivian Cruz
Assessora de Convênios



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras

004

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 117/2025/GEROB

De: José Roberto Cardoso Ferrreira

Gerente de Obras

62

Para: Astolfo Carlos Mendes

Gerente de Finanças

Senhor Gerente,

Solicito que seja iniciado o Processo Licitatório objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Recursos NOVO PAC – Programa 3600020230050 – Proposta nº. 11221619000124002, no valor total de **R\$ 2.205.331,40** (dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1.881.388,00, o valor do Convênio e R\$ 323.943,40, o valor da Contrapartida, conforme orientações técnicas contidas na **Solicitação da Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.**

Segue anexo:

- Pedido de Compra nº. 22/2025;
- Portaria GM/MS nº. 3.894 de 17 de maio de 2024, autorizando o município a receber recursos financeiros de capital destinados a execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS;
- Extrato da Proposta nº. 11221.6190001/24-002;
- Declaração Ambiental nº 005/2025;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico;
- Resumo da Obra;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Quadro de Composição do BDI;
- Itens de maior relevância;
- Memória de Cálculo;
- Cotações;
- Composições;
- Memorial Descritivo (Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Gases Medicinais, Hidrossanitário, Climatização e SPDA)
- ART nº. 1320240090265 – projeto e orçamento;
- ART de Fiscalização;
- Projetos;

N.º PROTOCOLO	054/2025
DATA:	11/02/25
HORÁRIO:	8:20
SERVIDOR ASSINATURA	ALEXANDRE



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras

Informamos que o fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato será o servidor **Helder Matsubara**, matrícula nº. 7596-5, tendo como fiscal suplente o servidor **Flávio Roberto Vendas Tanus**, matrícula nº 2556/9.

Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Debora Cristina Imbriani Martins**, matrícula nº. 3261-1, como gestora suplente a servidora **Taine Fabrine de Souza Moura**, matrícula nº. 7453-5.


Recursos: Gerência de Saúde

- Recursos SISMOB NOVO PAC - Programa 3600020230050 - Proposta nº. 11221619000124002, no valor de R\$ 1.881.388,00
Fonte: 1601;
Despesa: 6810;
- CONTRAPARTIDA no valor de R\$ 323.943,40
Fonte: 1500;
Despesa: 4793;


Sendo só o que se apresenta para o momento, e certo de contarmos com vossa costumeira colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO CARDOSO FERREIRA
Gerente de Obras


HELDER MATSUBARA
Engº. Civil CREA/MT 8092 – Visto 18472/MS
Fiscal de Contrato


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Engº. Civil CREA 9432/D-MS
Fiscal de Contrato Suplente


DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Gestora de contrato


TAINÉ FABRINE SOUZA MOURA
Gestora de Contrato Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PEDIDO DE COMPRAS

Pedido de Compras Nº : 22/2025

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Do Almoarifado:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
41030	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONFORME PROJETO BÁSICO.	SRV	1,0

Emitido por: CRISTINA PEREIRA

Naviraí – MS: 07/02/25

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Ordenador de Despesas.

PORTARIA GM/MS Nº 3.893, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfn.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323261000124005	50410003	87.665,00		87.665,00	10302511885350001
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686923000124002	50410003	149.973,00		149.973,00	10302511885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS				237.638,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfn.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301685000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	11991357000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AL	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL	19707059000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13164739000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890745000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	10254294000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	12834320000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	11751227000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	11751227000124004	1.887.023,00	0003	10301511985810001
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	12150282000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	13889703000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
BA	ARACATU	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11656635000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11426748000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11514326000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CAPIM GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11390971000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CARINHANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA	11747165000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CORACAO DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA	11805839000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	ITAJUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10324373000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	LAFAIETE COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11393744000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	13881550000124006	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	13881550000124010	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	MANSIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11363476000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	MATINA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA	10420907000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001



MG	TIMOTED	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	10654076000124009	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11288532000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	VIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIEIRAS	DE	12127000000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MS	AGUA CLARA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE AGUA CLARA-MS	DE	11443806000124005	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BANDEIRANTES MS	DE	18229151000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BATAGUASSU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	10836939000124005	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BONITO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11803371000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE CASSILANDIA-MS	DE	14540893000124005	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11109890000124004	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE FIGUEIRAO	DE	13893544000124013	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	JUTI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	10566814000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11221619000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11160486000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11394626000124005	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MT	CASTANHEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	13995526000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	DE	97523172000124001	2.276.907,00	0003	10301511985810001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BAGRE	DE	13888332000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BAGRE	DE	13888332000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11695769000124005	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BUJARU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BUJARU	DE	11963524000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BUJARU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BUJARU	DE	11963524000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11311333000124011	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	CURRALINHO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE CURRALINHO	DE	11441240000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA	DE	12652705000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IRTUIA	DE	12202342000124003	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	MARABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MARABA	DE	18478187000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	MARACANA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MARACANA	DE	11783343000124001	2.592.535,00	0003	10301511985810001
PA	MARACANA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MARACANA	DE	11783343000124002	2.592.535,00	0003	10301511985810001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11438326000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11438326000124004	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE OUREM	DE	09649183000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	PARAUPEBAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PARAUPEBAS	DE	12581232000124004	6.173.319,00	0003	10301511985810001
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PORTEL	DE	11956268000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11190128000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAO JOAO DE PIRABAS	DE	09635649000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	TERRA SANTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TERRA SANTA	DE	11870266000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ULIANOPOLIS	DE	11413842000124003	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PB	AROEIRAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	10819820000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	05456092000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	SOSSEGO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11404679000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE CARNAIBA	DE	11431858000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	09342856000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	09342856000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	41090291000124005	4.775.227,00	0003	10301511985810001
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TACARATU	DE	09188937000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TACARATU	DE	09188937000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11293112000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11472621000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PR	MORRETES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11938311000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001



INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11221.6190001/24-002

Dados da proposta

Entidade
FMS NAVIRAÍ/MS

CNPJ
11.221.619/0001-42

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 1.881.388,00

Justificativa

O Município de Naviraí, localizado na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, possui 50.457 habitantes, densidade demográfica de 15,82 hab/km², IDH 0,700. Propõe-se a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde para atender a demanda reprimida do Município. Além disso, a Unidade de saúde mais próxima do local proposto está localizada há mais 5 km de distância. A Unidade Básica de Saúde proposta permitirá a expansão das equipes de saúde para atendimento nesta região com maior vulnerabilidade social. A proposta visa a promoção e a prevenção da saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação, garantindo acesso e atenção integral aos serviços de saúde. A proposta beneficiará mais de 5.000 usuários do SUS residentes na área de intervenção.

Valor Empenhado
R\$ 564.416,40

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
29/04/2024

Número da Portaria de Habilitação
3894

Data da Portaria de Habilitação
21/05/2024

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
01/07/2024 19:42

Localização

CNES
-

Nome do Estabelecimento
Unidade Básica de Saúde

Município
Naviraí

UF
Mato Grosso do Sul

Bairro
Centro

Endereço
Rua Henrique Dias,, S/n

CEP
79950-000

Latitude e Longitude
-23.06697 / -54.20724

Observações
-

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m ²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m ²)
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	30/04/2024

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	30/04/2024	VIVIAN BARBOSA DA CRUZ

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
30/04/2024

Data do parecer
03/05/2024

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 1.517 de 09/10/2023 e nº 1.735 de 07/11/2023, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, que divulgou o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no

Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Gerência Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - Nº 005/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ			
CNPJ OU CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU RG – PESSOA FÍSICA	
03.155.934/0001-90			
ENDEREÇO:			
RUA HENRIQUE DIAS - S/N - CENTRO			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
NAVIRAÍ	MS	79.950-000	(67) 3409-1500
ATIVIDADE PRETENDIDA:			
<p>CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, a ser localizada na Rua Henrique Dias, S/N, Centro neste município, de acordo com o Programa Novo PAC nº 3600020230050 - Proposta nº 11221619000124002, em atendimento às necessidades do Município de Naviraí-MS.</p>			
<p>Analizadas as informações, declaramos que atividades acima descritas são dispensadas de Licenciamento Ambiental Municipal, logo a empresa deverá observar as CONDICIONANTES ESPECÍFICAS.</p>			
<p>CONDICIONANTE(S) GERAL(IS):</p> <p>01 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;</p> <p>02 - A Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade;</p> <p>03 - A suspensão ou cancelamento desta Declaração não constitui prejuízo à adoção de medidas administrativas punitivas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico;</p> <p>04 - O empreendedor é responsável por segregar, armazenar e destinar adequadamente os resíduos gerados pelo empreendimento, de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;</p> <p>05 - O titular desta atividade deverá providenciar a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento, ou em decorrência de sua atividade, observadas a respectiva classificação, visto que a responsabilidade por danos ambientais será comum entre o proprietário/possuidor da(s) área(s) e aquele que a executou;</p> <p>06 - Os resíduos recicláveis deverão ser destinados adequadamente ao Programa de coleta seletiva municipal;</p> <p>07 - Esta Declaração não isenta a empresa de cumprir outras formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;</p> <p>08 - Esta Declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;</p> <p>09 - O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo atestado pela Gerência Municipal de Obras;</p> <p>10 - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental municipal;</p> <p>11 - O empreendedor deverá disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de</p>			

Proteção Individual (EPI) e exigir sua utilização, a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;

12 - Esta **DECLARAÇÃO AMBIENTAL** terá validade de **04 (quatro) ANOS** a contar da **expedição**, e enquanto perdurar a vigência do referido Decreto, sendo que qualquer pretensão de alteração da atividade deverá ser consultada previamente esta gerência.

CONDICIONANTE(S) ESPECÍFICA(S)

1 - Declaração Ambiental originada a partir da Comunicação Interna nº 130/2024/GEROB.

2 - Esta Declaração não licencia a atividade de POSTO DE SAÚDE, entretanto, isenta a construção do licenciamento ambiental municipal.

Naviraí-MS, 03 de fevereiro de 2025


DARLAN A. S. SERRA

Biólogo - CRBio nº 61.358/01-D
Gerente N. Licenciamento Ambiental


JOÃO DO CARMO NEVES

Gerente de Meio Ambiente

